

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 38, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas com vistas a garantir o abastecimento de pescado no mercado interno, no período de 1º a 19 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, com fundamento no art. 23, inciso VIII, parte final, da Constituição Federal, a qual assegura a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para organizar o abastecimento alimentar, e

Considerando o incremento na demanda de pescado no período da Semana Santa e o consequente aumento de preços;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas administrativas com vistas a minimizar os problemas de abastecimento de pescado no aludido período, de modo a garantir a oferta do produto a preços acessíveis;

Considerando o que foi discutido e acordado previamente com todos os seguimentos da pesca e aquicultura o estabelecimento de parcerias com entes públicos com vistas a alcançar o objetivo de garantir o abastecimento de pescado nesse período de maior consumo,

DECRETA:

Art. 1º Para garantir o abastecimento do mercado interno de forma emergencial, fica a Administração pública estadual autorizada a suspender a emissão de documentos necessários para a movimentação de toda e qualquer espécie de pescado *in natura*, fresco, resfriado e curado (salgado) para fora do Estado do Pará, no período de 1º a 19 de abril de 2019, exceto pescado congelado e com selo de aprovação do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido em favor de indústrias registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Parágrafo único. A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ) fica autorizada a suspender a emissão de Guia de Transporte Animal (GTA) para pescados vivos e a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) a suspender a emissão de Nota Fiscal para a comercialização e circulação de todo e qualquer pescado, conforme mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Administração Pública Estadual realizará controle e fiscalização nos postos de fronteira, nos entrepostos de embarque fluvial de pescado para exportação, nas estradas de acesso às fronteiras, de modo a impedir a saída de pescado vivo, fresco, resfriado, curado (salgado) e congelado que esteja desacompanhado das respectivas autorizações e documentos fiscais.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP) buscará parcerias com as prefeituras municipais, cooperativas, entidades representativas do setor pesqueiro artesanal, organizações de aquicultores, bem como com as indústrias de pescado para implantar a "Feira do Pescado - XI Edição", que ocorrerá nos dias 17 e 18 de abril de 2019.

Art. 4º Os fornecedores, por meio de Termo de Responsabilidade, ficarão obrigados a garantir o abastecimento dos pontos de vendas durante os 2 (dois) dias da realização da "Feira do Pescado - XI Edição".

Parágrafo único. A estrutura de venda e a limpeza do local dos pontos de vendas serão de responsabilidade dos fornecedores, conforme Termo de Compromisso a ser firmado com a SEDAP.

Art. 5º A SEDAP credenciará os interessados em participar da "Feira do Pescado - XI Edição", prevista neste Decreto, e divulgará ao público o evento, os pontos de venda e a listagem de parceiros, destacando, quando for o caso, os descontos nos preços oferecidos, de modo a evidenciar a responsabilidade social de todos os participantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOAQUIM MARQUES CARNEIRO NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 24 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MARÇO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 33.829, de 20 de março de 2019.

Protocolo: 417400

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 2.766/2019-CCG DE 22 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

tornar sem efeito a Portaria nº 936/2019-CCG de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.788, de 24 de janeiro de 2019, que nomeou JOAQUIM MARQUES CARNEIRO NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE MARÇO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 2.767/2019-CCG DE 22 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011,

RESOLVE:

relatar EDILENE CHAVES MACEDO PEDROSA, Assessor Especial I, na Procuradoria Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE MARÇO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 2.768/2019-CCG DE 22 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011,

RESOLVE:

lotar JOAQUIM MARQUES CARNEIRO NETO, Assessor Especial I, no Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a contar de 24 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 DE MARÇO DE 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 417401

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 107/2019 – CMG, 22 DE MARÇO DE 2019

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 154/2019 - CMG, datado de 18/03/2019

RESOLVE:

I - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo mencionados, por terem seguido viagem para a cidade de SANTARÉM/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
MAJ PM RG 27273 CÁSSIO TABARANÃ SILVA	5807867/1	630.340.932-68	19/03 a 24/03/2019	6,0 (Alimentação)
CAP PM RG 35489 ANTONIO DOS ANJOS BARBOSA JÚNIOR	57198666/1	823.700.602-04		
CAP PM RG 35503 KHISTIAN BATISTA CASTRO	57198337/1	749.574.572-04		
CAP PM RG 35480 HEITOR LOBATO MARQUES	57198332/1	935.398.432-72		
2º TEN PM RG 39197 LÍDIA AGUIAR DE ALMEIDA	4220575/1	017.917.172-09		
2º SGT PM RG 17307 WELLISON CORRÊA SANTOS	5197651/1	277.895.352-34		
3º SGT PM RG 21718 JEREMIAS DA SILVA BRITO	5591902/1	392.435.082-53		
CB PM RG 36302 AILSON BRITO DOS SANTOS	57221947	879.522.112-34		
CB PM RG 32763 MARCOS ALEXANDRE MARTINS PIRES	54194761/1	845.574.512-68		

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 22 de março de 2019 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 417153